



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021

Ao 1º do mês de julho do ano de 2021, nas dependências do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, CNPJ n. 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/n, Bairro Cambéba, em Fortaleza-CE, neste ato representado por seu Superintendente da Área Administrativa, Sérgio Mendes de Oliveira Filho, e por seu Secretário de Administração e Infraestrutura, Pedro Ítalo Sampaio Girão, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente TJCE, em face do Pregão Eletrônico n. 30/2020, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: **O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.**, CNPJ 08.773.990/0001-02, com sede na Rua Clóvis Beviláqua, nº 713, Bairro Lagoa Seca, Natal/RN, neste ato representada por José Anchieta da Costa Junior, doravante denominado Fornecedor, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei n. 10.520/2002 e das Resoluções do TJCE nº 10, de 9.7.2020 e nº 2, de 6.3.2015, e em conformidade com as disposições a seguir: Processo Administrativo nº 8507627-19.2020.8.06.0000.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO AR CONDICIONADO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ**, conforme especificações e quantitativos contidos no **ANEXO 1** do Edital de Pregão Eletrônico n.30/2020.

1.2. Integram a presente ata, independente de transcrição e no que não a contrarie, o Edital do Pregão Eletrônico n. 30/2020 e seus anexos, bem como a proposta do Fornecedor, devendo ser observadas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2. DO FORNECEDOR

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE V – CASSETES – COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SPLIT CASSETE COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 22.000 BTU/H	UNIDADE	MARCA:ELGIN MODELO: KEFI24B2NC/OUFE24B2CA FABRICANTE: ELGIN PROCEDÊNCIA: NACIONAL	12	R\$ 4.991,66	R\$ 59.899,92
2	SPLIT CASSETE COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 34.000 BTU/H	UNIDADE	MARCA: ELGIN MODELO: KEFI36B2NC/OUFE36B2CA FABRICANTE: ELGIN PROCEDÊNCIA: NACIONAL	09	R\$ 6.611,12	R\$ 59.500,08
3	SPLIT CASSETE COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 45.000 BTU/H	UNIDADE	MARCA: ELGIN MODELO: KEFI48B2NC/OUFE48B4CA FABRICANTE: ELGIN PROCEDÊNCIA: NACIONAL	10	R\$ 8.060,00	R\$ 80.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 200.000,00

EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE V:

- 1. O MOVELEIRO COMERCIO E SERVICOS EIRELI (R\$ 200.000,00);**
- 2. ARAUJO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI (R\$ 228.999,99);**
- 3. COLDAR SERVICOS DE INSTALACOES DE AR CONDICIONADO (R\$ 235.000,00).**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE V:

FREITAS & ALENCAR LTDA

3. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL E PARTICIPANTE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O órgão gerenciador será o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

3.2. Não haverá Órgão Participante.

3.3. O Ordenador de Despesas será o Superintendente da Área Administrativa e o Secretário de Administração e Infraestrutura do TJCE, conforme Portaria n. 320/2021, disponibilizada no DJe de 17 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

4. DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, constante no **Anexo I** desta Ata.

4.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

4.3. A classificação a que se referem os **subitens 3.1 e 3.2** respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

4.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no **item 10**.

5. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua convocação.

5.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos do item 3 (três) desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.4. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 5.1, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que cumpridas todas as exigências previstas na Resolução TJCE n. 2/2015.

6.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observando-se, ainda, as seguintes condições:

6.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

6.2.2. As aquisições/contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.2.4. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

6.2.5. Compete ao órgão não participante atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7. DA VALIDADE DA ATA

7.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. Nesse período os preços serão fixos e irrevogáveis.

8. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

8.2. Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços será gerida e fiscalizada pela **Gerência de Manutenção e Zeladoria do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**, devendo ser nomeado um servidor específico para fiscalizar a execução do objeto registrado e as condições de habilitação do fornecedor.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.7. A FORNECEDORA terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

10.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.7.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.7.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.7.4. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.7.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.7.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 10.7.1, 10.7.2, 10.7.4, 10.7.5 e 10.7.6 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

10.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.9.1. Por razão de interesse público; ou

10.9.2. A pedido do fornecedor.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os produtos registrados, respeitados os termos consignados na legislação e na presente Ata, serão adquiridos segundo conveniência para o Tribunal de Justiça.

11.2. Será firmado Termo de Contrato.

11.3. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação expedida pelo CONTRATANTE, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.4. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da sua assinatura.

11.5. As prorrogações do contrato serão precedidas da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública;

11.6. O contratado não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e qualificação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.1.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.2. O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução e seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Ceará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Ceará e será descredenciado do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) não assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento de contrato ou não retirar a Ordem de Fornecimento/Serviço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

13.2. A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

13.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, recebimento e aceitação do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Anexo 1 - Termo de Referência do EDITAL.

14. DO FORO

14.1. É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em **2 (duas) vias** de igual teor e forma.

Fortaleza/CE, 1º de julho de 2021.

Sérgio Mendes de Oliveira Filho
SUPERINTENDENTE DA ÁREA ADMINISTRATIVA DO TJCE

Pedro Ítalo Sampaio Girão
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TJCE

José Anchieta Da Costa Junior
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico n. 30/2020, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Representante legal	Informações para contato (telefone, e-mail, etc.)

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n. 30/2020 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços:

NOME	JOSÉ ANCHIETA DA COSTA JUNIOR
NACIONALIDADE	
ESTADO CIVIL	
PROFISSÃO	EMPRESÁRIO
RG	1500993 ITEP/RN,
CPF	022.392.534-95
DOMICÍLIO	Rua Clóvis Beviláqua, 713 Lagoa Seca, Natal/RN
CIDADE	NATAL
UF	RN
FONE	84 3221-0320
CELULAR	
E-MAIL	



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS**

AO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N. 30/2020 - PROCESSO N. 8507627-19.2020.8.06.0000

A empresa O Moveleiro Comércio e Serviços Eireli, inscrito no CNPJ nº 08.773.990/0001-02, situada na Rua Clóvis Beviláqua, 713 – Lagoa Seca, Natal/RN CEP: 59022-230, por intermédio de seu representante legal, o Sr. José de Anchieta da Costa Junior, CPF nº. 022.392.534-95, RG nº 1500993 ITEP/RN, apresenta a seguinte proposta de preço:

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	SPLIT PISO-TETO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 34.000 BTU/H MARCA: ELGIN MODELO: PEFI36B2NC/OUFE36B2CA FABRICANTE: ELGIN PROCEDÊNCIA: NACIONAL	UND.	113	5.341,15	603.549,95
02	SPLIT PISO-TETO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 46.000 BTU/H MARCA: ELGIN MODELO: PEFI48B2NC/OUFE48B4CA FABRICANTE: ELGIN PROCEDÊNCIA: NACIONAL	UND.	53	6.536,79	346.449,87
TOTAL GERAL DO LOTE 03 – Novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos.					R\$ 949.999,82

LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	SPLIT CASSETE COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 22.000 BTU/H MARCA: ELGIN MODELO: KEFI24B2NC/OUFE24B2CA FABRICANTE: ELGIN PROCEDÊNCIA: NACIONAL	UND.	12	4.991,66	59.899,92
02	SPLIT CASSETE COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 34.000 BTU/H MARCA: ELGIN MODELO: KEFI36B2NC/OUFE36B2CA FABRICANTE: ELGIN PROCEDÊNCIA: NACIONAL	UND.	09	6.611,12	59.500,08
03	SPLIT CASSETE COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 45.000 BTU/H	UND.	10	8.060,00	80.600,00

O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
RUA CLÓVIS BEVILÁQUA, 713, LAGOA SECA
CEP: 59022-230 - NATAL/RN
CNPJ: 08.773.990/0001-02 I.E.: 20.204.191-3
(84) 3221-0320 | www.omoveleiro.com.br

MARCA: ELGIN MODELO: KEFI48B2NC/OUFE48B4CA FABRICANTE: ELGIN PROCEDÊNCIA: NACIONAL				
TOTAL GERAL DO LOTE 05 – Duzentos mil reais.				R\$ 200.000,00

TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$ 1.149.999,82

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.

PRAZO DE GARANTIA: Conforme Edital.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme Edital.

Declaramos que nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, instalação, impostos, taxas, frete, transportes para entrega CIF no endereço e prazo solicitado.

Declaramos ainda que aceitamos todas as condições estabelecidas pelo edital e todos os seus anexos;

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Natal/RN, 21 de Janeiro de 2021.


O MOVELEIRO COM. E SERV. LTDA ME
José de Anchieta Costa Júnior
CPF: 022.392.534-95